



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO  
REITORIA  
PRO-REITORIA DE GRADUACAO



**PORTARIA PROGRAD Nº 67, DE 30 DE JULHO DE 2026**

Retifica a Portaria Prograd n. 66, de 29 de julho de 2026, que divulgou os resultados dos procedimentos de validação da autodeclaração étnico-racial referentes à primeira e à segunda chamadas do processo seletivo do curso de Administração Pública (Bacharelado), oferecido na modalidade de educação a distância (EaD), para ingresso no segundo semestre letivo de 2026, em conformidade com o Edital Prograd n. 29/2026, o Edital Prograd n. 40/2026 e o Edital Prograd n. 45/2026.

A Pró-Reitoria de Graduação da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Retificar a Portaria Prograd n. 66, de 29 de julho de 2026, que divulgou os resultados dos procedimentos de validação da autodeclaração étnico-racial referentes à primeira e à segunda chamadas do processo seletivo do curso de Administração Pública (Bacharelado), oferecido na modalidade de educação a distância (EaD), para ingresso no segundo semestre letivo de 2026, em conformidade com o Edital Prograd n. 29/2026, o Edital Prograd n. 40/2026 e o Edital Prograd n. 45/2026, **nos seguintes termos:**

No Art. 5º, onde se lê:

**§1º** O pedido de reavaliação deverá ser encaminhado para o endereço eletrônico **cps.prograd@ufop.edu.br**, com o assunto:

**"Pedido de reavaliação – Heteroidentificação – Administração Pública EaD 2026/2".**

No corpo da mensagem, o candidato deverá informar:

- . nome completo;
- . curso e polo de apoio presencial.

**§3º** Não serão recebidos pedidos de reavaliação encaminhados fora do prazo determinado ou por outro meio que não seja o endereço eletrônico indicado nesta Portaria.

**Leia-se:**

**§1º** Os candidatos que desejem interpor o pedido de reavaliação deverão apresentá-lo, exclusivamente, em formulário eletrônico, com acesso no endereço:  
[https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSfARI8yPzIII7XQMI1K7dIJzhNz\\_0y92wOJapuFtyvHagmlrg/viewform?usp=dialog](https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSfARI8yPzIII7XQMI1K7dIJzhNz_0y92wOJapuFtyvHagmlrg/viewform?usp=dialog)

**§2º** O pedido de reavaliação deverá conter, obrigatoriamente:

- I. Formulário de Pedido de Reavaliação preenchido, datado e assinado. O modelo do formulário será disponibilizado junto à publicação desta portaria
- II. Vídeo gravado, com a imagem do candidato apresentando o seu pedido de reavaliação.

**§3º** Não serão recebidos pedidos de reavaliação encaminhados fora do prazo determinado ou por outro meio que não seja o formulário eletrônico indicado nesta Portaria.

**Art. 2º** A Portaria Prograd n. 66, de 29 de julho de 2026, em seu inteiro teor, passa a vigorar com o seguinte texto:

**PORTARIA PROGRAD Nº 66, DE 29 DE JULHO DE 2026 - RETIFICADA PELA PORTARIA PROGRAD Nº 67, DE 30 DE JULHO DE 2026**

Divulga os resultados dos procedimentos de validação da autodeclaração étnico-racial referentes à primeira e à segunda chamadas do processo seletivo do curso de Administração Pública (Bacharelado), oferecido na modalidade de educação a distância (EaD), nos termos do Edital Prograd n. 29/2026, do Edital Prograd n. 40/2026 e do Edital Prograd n. 45/2026.

A Pró-Reitoria de Graduação da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso de suas atribuições legais, considerando:

- o Edital Prograd n. 29/2026;
- o Edital Prograd n. 40/2026;
- o Edital Prograd n. 45/2026;
- a Portaria Prograd n. 56/2026;
- a Portaria Prograd n. 57/2026; e
- a Portaria Prograd n. 62/2026,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Divulgar os resultados dos procedimentos de validação da autodeclaração étnico-racial referentes à primeira e à segunda chamadas do processo seletivo do curso de Administração Pública (Bacharelado), oferecido na modalidade de educação a distância (EaD), conforme determinado pelo Edital Prograd n. 29/2026, pelo Edital Prograd n. 40/2026 e pelo Edital Prograd n. 45/2026.

**Art. 2º** Os resultados constam do Anexo I (primeira chamada) e do Anexo II (segunda chamada), os quais identificam, por curso - polo de apoio presencial, número de CPF, modalidade de concorrência e resultado, os candidatos cuja autodeclaração étnico-racial foi avaliada pela Comissão de Verificação - Cota para Negros.

**Parágrafo único.** Os procedimentos de validação da autodeclaração étnico-racial são regulados pelo Edital Prograd n. 29/2026 e pelos editais de convocação para matrícula (chamadas).

**Art. 3º** O resultado favorável (deferimento) da autodeclaração étnico-racial implica a validação, de ofício, da autodeclaração do candidato, para fins de matrícula na Universidade Federal de Ouro Preto (UFOP), em conformidade com o Edital Prograd n. 29/2026, o Edital Prograd n. 40/2026 e o Edital Prograd n. 45/2026.

**Art. 4º** Para os candidatos convocados por meio da reserva **LB\_PPI**, o deferimento da autodeclaração étnico-racial não assegura a validação integral da condição de beneficiário da respectiva reserva de vaga, devendo-se agregar a esta portaria o resultado do procedimento de verificação da renda familiar, quando cabível.

**Art. 5º** Em caso de resultado desfavorável (indeferimento) da autodeclaração étnico-racial, é facultado ao interessado pedir reavaliação do resultado, no período de **30 a 31 de julho de 2026**.

**§1º** Os candidatos que desejem interpor o pedido de reavaliação deverão apresentá-lo, exclusivamente, em formulário eletrônico, com acesso no endereço: [https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSfARI8yPzIII7XQMI1K7dIJzhNz\\_0y92wOJapuFtyvHagmlrg/viewform?usp=dialog](https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSfARI8yPzIII7XQMI1K7dIJzhNz_0y92wOJapuFtyvHagmlrg/viewform?usp=dialog)

**§2º** O pedido de reavaliação deverá conter, obrigatoriamente:

- I. Formulário de Pedido de Reavaliação preenchido, datado e assinado. O modelo do formulário será disponibilizado junto à publicação desta portaria
- II. Vídeo gravado, com a imagem do candidato apresentando o seu pedido de reavaliação.

**§3º** Não serão recebidos pedidos de reavaliação encaminhados fora do prazo determinado ou por outro meio que não seja o formulário eletrônico indicado nesta Portaria.

**Art. 6º** Os pedidos de reavaliação serão analisados pela Comissão de Análise de Pedido de Reavaliação - Cota para Negros, para emissão dos pareceres finais.

**§1º** Os pareceres finais serão publicados na página do Vestibular/UFOP ([www.vestibular.ufop.br](http://www.vestibular.ufop.br) > Graduação a Distância – 2026/2 > Portarias de validação de matrículas), no dia **7 de agosto de 2026**.

**§2º** Nos casos de deferimento do pedido de reavaliação (fase recursal), a autodeclaração étnico-racial do candidato será validada, de ofício, nos termos do Edital Prograd n. 29/2026, do Edital Prograd n. 40/2026 e do Edital Prograd n. 45/2026.

**§3º** Nos casos de indeferimento do pedido de reavaliação (fase recursal), permanecendo invalidada a autodeclaração étnico-racial do candidato, a matrícula provisória será cancelada, encerrando-se a fase recursal na Universidade Federal de Ouro Preto (UFOP).

**Art. 7º** Não havendo interposição de pedido de reavaliação, na forma e no prazo previstos nesta Portaria, a matrícula provisória do candidato será cancelada, de ofício, pela Prograd, nos termos do Edital Prograd n. 29/2026, do Edital Prograd n. 40/2026 e do Edital Prograd n. 45/2026, encerrando-se a fase recursal na UFOP.

**Art. 8º** Cabe exclusivamente ao candidato tomar as providências cabíveis ao exercício da sua defesa e do contraditório (pedido de reavaliação), na forma e no prazo estabelecidos nesta Portaria.

**Art. 9º** Não será admissível ao candidato que perder os prazos previstos alegar desconhecimento das publicações relativas aos procedimentos de validação da autodeclaração étnico-racial ou justificar desconhecimento da forma e do prazo de apresentação do pedido de reavaliação do resultado.

**Art. 10.** Os casos omissos serão resolvidos pelas instâncias competentes da Universidade Federal de Ouro Preto.



Documento assinado eletronicamente por **Hermelinda Gomes Dias, PRÓ-REITOR(A) ADJUNTO(A) DE GRADUAÇÃO**, em 30/07/2026, às 10:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.ufop.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.ufop.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1149666** e o código CRC **C4B37FDB**.

**ANEXO I – RESULTADO DA VALIDAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL – 1ª CHAMADA****Administração Pública – EaD – Ingresso em 2026/2**

| <b>POLO DE APOIO<br/>PRESENCIAL</b> | <b>CPF</b>     | <b>MODALIDADE DE<br/>CONCORRÊNCIA</b> | <b>RESULTADO –<br/>HETEROIDENTIFICAÇÃO</b> |
|-------------------------------------|----------------|---------------------------------------|--------------------------------------------|
| CAMPO BELO - MG                     | ***.450.096-** | LI_PPI                                | DEFERIDO                                   |
| CAMPO BELO - MG                     | ***.423.036-** | LI_PPI                                | DEFERIDO                                   |
| CAMPO BELO - MG                     | ***.350.586-** | LI_PPI                                | DEFERIDO                                   |
| CAMPO BELO - MG                     | ***.899.386-** | LI_PPI                                | DEFERIDO                                   |
| CAMPO BELO - MG                     | ***.147.246-** | LI_PPI                                | INDEFERIDO                                 |
| CAMPO BELO - MG                     | ***.666.076-** | LB_PPI                                | DEFERIDO                                   |
| JOÃO MONLEVADE - MG                 | ***.582.386-** | LI_PPI                                | DEFERIDO                                   |
| JOÃO MONLEVADE - MG                 | ***.524.256-** | LI_PPI                                | DEFERIDO                                   |
| JOÃO MONLEVADE - MG                 | ***.902.846-** | LB_PPI                                | INDEFERIDO                                 |
| JOÃO MONLEVADE - MG                 | ***.201.626-** | LB_PPI                                | INDEFERIDO                                 |
| LAGOA SANTA - MG                    | ***.585.086-** | LI_PPI                                | DEFERIDO                                   |
| LAGOA SANTA - MG                    | ***.706.396-** | LI_PPI                                | DEFERIDO                                   |
| LAGOA SANTA - MG                    | ***.130.596-** | LB_PPI                                | DEFERIDO                                   |
| PONTE NOVA - MG                     | ***.765.336-** | LI_PPI                                | DEFERIDO                                   |
| PONTE NOVA - MG                     | ***.610.906-** | LI_PPI                                | DEFERIDO                                   |
| PONTE NOVA - MG                     | ***.320.726-** | LB_PPI                                | DEFERIDO                                   |
| PONTE NOVA - MG                     | ***.585.646-** | LB_PPI                                | DEFERIDO                                   |
| PONTE NOVA - MG                     | ***.999.816-** | LB_PPI                                | DEFERIDO                                   |
| TIMÓTEO - MG                        | ***.824.736-** | LI_PPI                                | INDEFERIDO                                 |
| TIMÓTEO - MG                        | ***.115.316-** | LI_PPI                                | DEFERIDO                                   |
| TIMÓTEO - MG                        | ***.217.446-** | LI_PPI                                | DEFERIDO                                   |
| TIMÓTEO - MG                        | ***.627.886-** | LI_PPI                                | DEFERIDO                                   |
| TIMÓTEO - MG                        | ***.375.816-** | LI_PPI                                | DEFERIDO                                   |
| TIMÓTEO - MG                        | ***.569.216-** | LB_PPI                                | DEFERIDO                                   |
| TIMÓTEO - MG                        | ***.538.696-** | LB_PPI                                | DEFERIDO                                   |

**ANEXO II – RESULTADO DA VALIDAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL – 2ª CHAMADA****Administração Pública – EaD – Ingresso em 2026/2**

| <b>POLO DE APOIO<br/>PRESENCIAL</b> | <b>CPF</b>     | <b>MODALIDADE DE<br/>CONCORRÊNCIA</b> | <b>RESULTADO –<br/>HETEROIDENTIFICAÇÃO</b> |
|-------------------------------------|----------------|---------------------------------------|--------------------------------------------|
| JOÃO MONLEVADE -<br>MG              | ***.927.596-** | LI_PPI                                | INDEFERIDO                                 |
| JOÃO MONLEVADE -<br>MG              | ***.442.836-** | LI_PPI                                | DEFERIDO                                   |
| LAGOA SANTA - MG                    | ***.426.196-** | LI_PPI                                | DEFERIDO                                   |
| PONTE NOVA - MG                     | ***.502.706-** | LI_PPI                                | DEFERIDO                                   |
| TIMÓTEO - MG                        | ***.494.368-** | LI_PPI                                | DEFERIDO                                   |



## PEDIDO DE REAVALIAÇÃO

### PROCESSOS SELETIVOS PARA INGRESSO NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO

#### SOLICITA:

Reavaliação da autodeclaração étnico-racial firmada na solicitação de matrícula na UFOP, para fins de validação do ingresso por meio de vaga reservada para candidatos negros (pretos ou pardos) - em conformidade com a Lei nº 12.711/2012, em sua atual redação (Lei de Cotas).

Eu, \_\_\_\_\_,  
CPF nº \_\_\_\_\_, selecionado(a) para ingresso em curso de graduação da Universidade Federal de Ouro Preto (UFOP) por vaga reservada pela Lei nº 12.711/2012, em sua atual redação, **declaro**, sob as penas do Art. 299 e do Art. 171 do Código Penal<sup>(i)</sup>, que

(    ) **SOU NEGRO(A) DE COR/RAÇA PRETA**

(    ) **SOU NEGRO(A) DE COR/RAÇA PARDA**

#### JUSTIFICATIVA: SOLICITAÇÃO DE REAVALIAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Solicito que a Comissão de Reavaliação – Cota para Negros proceda à avaliação da minha autodeclaração étnico-racial, em fase de defesa, nos termos do edital do processo seletivo. Minha solicitação se justifica pelos motivos abaixo relacionados:

---

---

---

---

---

---

---

#### Por meio deste pedido de reavaliação, atesto estar ciente:

De que a Comissão de Reavaliação – Cota para Negros avaliará a autodeclaração étnico-racial tomando por referência, exclusivamente, o meu fenótipo (características físicas visíveis). Também estou ciente de que a ascendência e o parentesco colateral não serão considerados, em nenhuma hipótese, para fins de validação da condição de beneficiário(a) de reserva de vaga para candidatos negros (pretos ou pardos), conforme estabelecido no regulamento do processo seletivo.

De que o parecer final relativo ao procedimento de validação da minha autodeclaração étnico-racial será publicado na página do Vestibular/UFOP ([www.vestibular.ufop.br](http://www.vestibular.ufop.br)), encerrando a fase recursal na UFOP.

**Assinatura do(a) candidato(a):** \_\_\_\_\_ **Data:** \_\_\_\_\_

<sup>(i)</sup> Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante (...) [Falsidade ideológica. Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940/Código Penal.]

Art. 171 - Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento (...) [Estelionato. Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940/Código Penal.]